

PORTARIA Nº 860/2025-GP/IPMB

O PRESIDENTE DA BELÉMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 9.286/2017-IPMB, de 26/06/2017, Lei Municipal nº 10.037/2024 e o Decreto nº 113.318/2025 – PMB; de 02/01/2025.

CONSIDERANDO que a requerente se habilitou através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei e;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico n.º 0644/2025-PROJUR/IPMB, constante nos autos do Processo nº 2025.07.25398P que opinou pela concessão do benefício.

RESOLVE:

I – CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE** de **JOSUE ANTONIO PINHEIRO CARRERA**, ocorrida em 30/04/2025, cf. Certidão de Óbito nº 0062697 32, ex-servidor desta PMB nomeado cf. Decreto nº 24.103/92-PMB, Agente de Serviços Urbanos/SEZEL; matrícula nº 0083925-015, a sua cônjuge, Sra. **LINDALVA CIRINEA DA SILVA CARRERA**, CPF nº 043.770.442-49, consoante disposto nos arts. 1º, 2º da Lei 8.466/2005, arts. 1º e 2º, I, e 10, I, “b”, item 6 da lei nº 9.448/2019 e art. 40, §§ 7º e 8º da CF/88 com redação dada pela E.C. nº 41/2003, ec 103/2019; cujos proventos, sem paridade, totalizam o valor mensal atualizado de **R\$ 1.671,77**(um mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos).

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à data do ingresso do requerimento administrativo: 07/08/2025.

III – Sem prejuízo das hipóteses legais de perda da qualidade de beneficiária, o presente benefício será devido por tempo indeterminado.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA BELÉMPREV, 15 de setembro de 2025.

ORLANDO REIS PANTOJA
Presidente da BELÉMPREV

Av. Almirante Barroso, 2070 – CEP 66.093-020. Belém, Pará, Brasil
Telefones: (91) 3084-1337 / 3084-1318

